



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5255/1999		
Ementa PREVÊ OS CARGOS DE SUPERINTENDENTE E DIRETOR TÉCNICO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF.		
Data da Norma 13/05/1999	Data de Publicação 29/05/1999	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 7502/1999 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações SERVIDORES - cargos EDUCAÇÃO - superior - educação física Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI Nº 5.255, DE 13 DE MAIO DE 1999

Prevê os cargos de Superintendente e Diretor Técnico da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, constantes do Anexo II da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1.987, com a redação dada pela Lei nº 3.213, de 20 de julho de 1.988, têm a sua denominação alterada passando a vigor, respectivamente, com as seguintes alterações:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SIMBOLOGIA</u>
Superintendente da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí	01	CC-1
Diretor Técnico da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí	01	CC-3

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos próprios da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.084, de 29 de dezembro de 1.997.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos